



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Câmara de Vereadores de Pelotas

NETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Doc Nº:0069/2018
Protocolo 7744/2018

Data: 14/12/2018



Pelotas, 13 de dezembro de 2018.

MENSAGEM Nº 074/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a contratação de técnicos em informática e videofonistas, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Técnico em Informática e Videofonista Auxiliar de Regulação, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 02 (dois) Técnicos em Informática e 32 (trinta e dois) Videofonistas Auxiliar de Regulação, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções de Técnicos em Informática e Videofonistas Auxiliar de Regulação são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de dezembro de 2018.
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

Anexo da Lei Municipal n.º _____, de _____ de 2018.

I – Função: Técnico em Informática

- a) Atribuições específicas: instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados à sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
- b) Requisitos: ensino médio completo e curso técnico em informática completo, devidamente comprovado por meio de certificado.
- c) Carga horária: 40 horas semanais.
- d) Remuneração: composta pelo padrão 25; complemento de piso e adicional de regulação.

I – Função: Videofonista Auxiliar de Regulação

Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado. (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitar a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; executar outras tarefas correlatas.

- b) Requisitos: ensino médio completo.
- c) Carga horária: 40 horas semanais.
- d) Remuneração: composta pelo padrão 9; complemento de piso e adicional de regulação.



JUSTIFICATIVA

A Central de Regulação de Saúde do município atua como ponte entre a Atenção Básica e a Média e Alta Complexidade, bem como entre os setores de Contratos, Controle e Avaliação e Prestadores de Serviços. É responsável pela regulação de Consultas, Exames e Internações de Pelotas e região, atendendo a uma população de aproximadamente 1 milhão de habitantes.

De janeiro a setembro de 2018, houve 29.429 primeiras consultas reguladas através da Central de Regulação, 42.355 exames de média e alta complexidade e 17.411 internações hospitalares. Para a execução das regulações descritas, são necessárias a execução de diversas etapas dentro do setor, dentre elas, o recebimento da documentação através de controle específico de protocolo, identificando falhas e devolvendo ao setor de origem, solicitação no sistema Aghos para dar início ao registro da regulação, autorização destes pedidos, efetuadas pelos médicos autorizadores, marcação dos procedimentos (consultas e exames), ligações para os pacientes informando a data e hora da consulta ou exame, cancelamentos em caso de não conseguir contato, em três momentos distintos em dias diferentes ou por indicação do usuário que não deseja mais a consulta ou exame.

Além da regulação de consultas, exames e internações, o setor atende massivamente um enorme grupo de pessoas que comparecem na Secretaria Municipal de Saúde em busca das mais diversas informações, como sobre suas consultas ou exames que ainda não foram marcados, solicitações de documentações para comprovar que um procedimento não é fornecido pelo SUS, entre outras situações que demandam um grande tempo de verificação para o atendimento.

Cabe ressaltar que a última Lei autorizativa dos cargos, tem o término de sua vigência em janeiro de 2019.

